



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**DECLARAÇÃO – INSÍGNIA DO TST**

Eu, \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_,  
nomeado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_,  
Nível CJ- \_\_\_\_\_, **declaro que:**

**Recebi:**

- 1 (uma) insígnia do TST.  
 1 (uma) nova insígnia do TST, **tendo em vista extravio da recebida anteriormente.**

**Não tenho interesse em receber** a insígnia do TST de que trata o ATO.GDGCA.GP.Nº 706/2000, publicado no BI nº 47, de 11/10/2000.

**Declaro estar ciente de que:**

1. A insígnia deverá ser devolvida quando do término do exercício do cargo em comissão, de acordo com o art. 2º do ATO.GDGCA.GP.Nº 706/2000, publicado no BI nº 47, de 11/10/2000.
2. Em caso de extravio ou não devolução da insígnia no prazo de 10 (dez) dias da data de exoneração do referido cargo, será cobrado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em folha de pagamento, a título de indenização de despesas materiais e administrativa de aquisição, conforme parágrafo único do art. 3º do ATO.GDGCA.GP.Nº 706/2000, publicado no BI nº 47, de 11/10/2000. (Segue legislação no verso)

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Devolvi** a insígnia do TST, de que trata o ATO.GDGCA.GP.Nº 706/2000, publicado no BI nº 47, de 11/10/2000, nesta Coordenadoria de Informações Funcionais.

Recebi em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo – CIF/SCPROV)

## LEGISLAÇÃO:

### **ATO.GDGCA.GP.Nº 706/2000, publicado no BI nº 47, de 11/10/2000**

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Tribunal o uso da insígnia do TST para identificação dos ocupantes de CJ-1 a CJ-4, no modelo aprovado pela Presidência. Parágrafo único. O uso da insígnia substitui a obrigatoriedade do uso do crachá. (Alterado conforme Lei nº 11.416, de 2006)

Art. 2º A insígnia do TST é de propriedade do Tribunal Superior do Trabalho, devendo ser devolvida pelo usuário quando do término do exercício das Funções Comissionadas referidas no art. 1º. Parágrafo único. Em caso de extravio da insígnia, uma nova será fornecida mediante depósito identificado de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Conta Única do Tesouro Nacional, na forma definida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 3º A entrega da insígnia será controlada e realizada pela Secretaria de Recursos Humanos, que registrará em livro próprio a data do recebimento, data de devolução ou extravio, com o respectivo comprovante de depósito. Parágrafo único. A não devolução da insígnia no prazo de 10 (dez) dias da data de exoneração da Função Comissionada de que trata o art. 1º deste Ato, implica na cobrança do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em folha de pagamento, a título de indenização de despesas materiais e administrativas de aquisição.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.